



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO PARA A **CENTRAL DÍGITRO NGC EVOLUTION** E, COM INSTALAÇÃO DAS SOLUÇÕES DE CONTACT CENTER, COMUNICAÇÃO UNIFICADA E FUNCIONALIDADES CORRELATAS, MIGRANDO-A PARA A **CENTRAL NGC VOIP MANAGER**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **DÍGITRO TECNOLOGIA S/A**.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/GO Nº 104/2022

SEI Nº 25.0.000001900-6

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral em substituição, **FRANK WENDELL RIBEIRO**, matrícula funcional nº 5067111, e, de outro lado, a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76, estabelecida na Rua Profª Sofia Quint de Souza, nº 167, Florianópolis - SC, CEP: 88.085-040, telefone (48) 3281-7000, e-mail: fabiola.morais@digitro.com, contratos@digitro.com, ivon.rosa@digitro.com neste ato representada por **MILTON JOÃO DE ESPINDOLA**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato TRE/GO nº 104/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE/GO nº 104/2022 fica prorrogada por mais **30 (trinta) meses**, contados de **27/07/2025** até **27/01/2028**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Por força do presente Aditivo, a Cláusula Quarta do contrato original passará a vigor com a seguinte redação:

SUPORTE	
SUPORTE - ITEM 2	8x5 - horário comercial
VALOR MENSAL	R\$ 6.502,87
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 195.086,10

Horário de atendimento contratual: 8x5 = das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min - de segunda à sexta-feira - dias úteis (horário de Brasília)

§ 1º - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidentes de trabalho, paraiscais, transporte, seguros e demais encargos, enim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução deste contrato.

§ 2º - Os preços contratados, relativamente à atualização tecnológica (Plataforma - hardware NGC VoIP Managere, irmware NGC VoIP Manager, softwares, switches, treinamentos e implantação) são ixos e irrealizáveis.

§ 3º - Os serviços de suporte ao cliente serão reajustados conforme disposto na cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho **02.122.0033.20GP.0001**, Plano Interno **TIC APOIO**, Natureza de Despesa **339040-10**, compromissada pela Nota de Empenho nº **2025NE000065**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à CONTRATADA o direito ao reajuste do valor contratual, mediante a aplicação do **INPC**, observado o decurso de 12 (doze) meses contados da data dos efeitos do último reajuste (16/11/2024), nos termos da Cláusula Sexta do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro na Cláusula Nona do Contrato TRE/GO nº 104/2022, e o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via digitalizada e anexada ao Processo SEI nº 25.0.000001900-6.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

Assinatura Eletrônica

FRANK WENDELL RIBEIRO

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Em substituição

Assinatura eletrônica

MILTON JOÃO DE ESPINDOLA

DÍGITRO TECNOLOGIA S/A



Documento assinado eletronicamente por **FRANK WENDELL RIBEIRO, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 11/07/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Joao de Espindola, Usuário Externo**, em 16/07/2025, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1147507** e o código CRC **3AFF1992**.

25.0.000001900-6

1147507v12

